

Proc. Licitatório 001/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: DFPC-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 01/02/2022 às 13:27:27

Setores envolvidos:

.PREFEITO, DJUR, DFPC-CONT, DME, DMCP, DMCP-COMP, DME-COM

Aquisição de passe escolar

Verificar a possibilidade da emissão de Reserva de Dotação Orçamentária, para fazer face às despesas de *Aquisição de vale transportes*, no valor **R\$ 59.400,00** conforme informações contida no processo de origem dessa Inexigibilidade 01/2022.

informamos que até o presente momento, não havia a opção do "Tipo: Inexigibilidade" disponível, por isso desconsiderar "tipo: dispensa de licitação" selecionado nesse procedimento.

Em resumo trata-se da **Inexigibilidade 01/2022 e Proc. Admin. 298/2022.**

Para fazer o cadastro do item no Sistema de Cecam, também são necessárias as seguintes informações: **Sub elemento e vínculo.**

—
Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Saulo Silva Vieira	01/02/2022 13:29:10	1Doc	SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BFC-2DB1-F630-E2E8**

Proc. Licitação 1- 001/2022

De: Heber C. - DFPC-CONT

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 03/02/2022 às 10:15:19

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

Prezados,

Segue reserva 196 no valor de R\$ 59.400 conforme solicitado.

Sub elemento:74

Vínculo: 4 Educação

At.te

—

Heber Luiz Cardoso

Setor de Contabilidade

Anexos:

196.pdf

NOTA DE RESERVA Nº 196

Data: 01/02/2022
Processo: 298/2022
Ficha: 309
Interessado: Departamento de Compras
Modalidade: INEXIGÍVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	01.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	01.07.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade de Executora:	01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR
Função/Sub-Função:	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005	EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2029	Manutenção do Transporte Escolar
Classificacao Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso:	02.220.0004	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 2409 - 130.104-7
Valor da Reserva	59.400,00	(cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)

Especificação da Despesa:

Emissão de Reserva de Dotação Orçamentária, para fazer face às despesas de Aquisição de vale transportes para a rede municipal de transporte escolar conforme Proc. Licitatório 01/2022

Reservado nas Cotas:
2 59.400,00

MIRACATU, 01 de Fevereiro de 2022

Rodolfo K Dias - Heber Luiz Cardoso
1SP254986/O-0 - 1SP320209/O-6
Contador

Proc. Licitatório 2- 001/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: DJUR - Departamento Municipal de Negócios Jurídicos

Data: 03/02/2022 às 10:43:04

Anexo minuta do Contrato para análise e parecer.

—

Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Minuta_de_Contrato_Inex_01_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Saulo Silva Vieira	03/02/2022 10:48:04	1Doc SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BFC-2DB1-F630-E2E8**



Minuta - CONTRATO N° **/2022

Ao **** dias do mês de ***** ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **Viação Transcontilha Ltda.**, inscrita no CNPJ 48.674.923/0001-55, com sede à Rua Aracaju, nº 542, Bico de Pato, CEP 11950-000, Cajati/SP, telefone: 13-3847-4154 e e-mail transcontilha@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Odair Josuel Volpin**, Proprietário, portador do RG nº 27.493.002-X e CPF nº 192.922.298-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Inexigibilidade nº 01/2022**, oriundo do procedimento digital sob **Proc. Admin. nº 298/2022**, pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do art. 25, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO E VALOR:

1 - O objeto do presente instrumento é **Aquisição de vale transporte escolar**, de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 298/2022, efetuado pelo Departamento de Educação.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	19.800	und.	Vale transporte escolar	R\$ 3,00	R\$ 59.400,00

1.1 - Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.

1.2 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

III– DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do



objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 3 – A diretora do **Departamento de Educação**, será responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrarão em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

- 1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

Reserva 196

Ficha 309 – Destinação de recurso 02.220.0004 - Categoria Econômica 3.3.90.39.00
R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- 2.1 – Advertência;
- 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias



mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de **** (***) dias ou mês,** a partir da sua assinatura, **(**/**/2022 a **/**/****).**

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado a Inexigibilidade nº 01/2022 – Processo nº 298/2022, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Viação Transcontilha Ltda.
Odair Josuel Volpin
Proprietário - CPF nº 192.922.298-00

Julie Moraes da Silva
CPF nº 388.624.358-35
Dir. Educação – Gestora Contrato

Testemunha:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA

CNPJ nº 48.674.923/0001-55

CONTRATO Nº **/2022

DATA DA ASSINATURA: **/**/2022

VIGÊNCIA: **/**/2022 à **/**/****

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – **PROCESSO Nº** 298/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2022.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Odair Josuel Volpin

Cargo: Proprietário

CPF: 192.922.298-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA

CNPJ nº 48.674.923/0001-55

CONTRATO Nº **/2022

DATA DA ASSINATURA: **/**/2022

VIGÊNCIA: **/**/2022 à **/**/****

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – **PROCESSO Nº** 298/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	Saulo Silva Vieira
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de *** de 2022.**

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Proc. Licitatório 3- 001/2022

De: Herly C. - DJUR

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 03/02/2022 às 13:48:38

De acordo com a minuta apresentada.

Segue prosseguimento.

Att.,

–

Herly Carvalho Costa

OAB/SP nº 364.123

Diretora do Departamento Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Herly Carvalho Costa	03/02/2022 13:49:05	1Doc HERLY CARVALHO COSTA CPF 363.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BFC-2DB1-F630-E2E8**

Proc. Licitação 4- 001/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: .PREFEITO - Prefeito Municipal de Miracatu

Data: 03/02/2022 às 14:12:04

—
Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Termo_de_ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
VINICIUS BRANDAO DE QUEIRO.	03/02/2022 15:03:33	ICP-Brasil VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ CPF 376.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BFC-2DB1-F630-E2E8**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Miracatu, ***RATIFICO*** a Inexigibilidade nº 01/2022, Processo nº 298/2022, pela justificativa de escolha e preço, e conforme Parecer nº 028/2022 exarado pela Procuradora Jurídica Municipal, para *Aquisição de passe escolar*, amparado no art. 25, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Portanto, ratifico o objeto para a empresa **Viação Transcontilha Ltda-Epp**, inscrita no CNPJ nº 48.674.923/0001-55, pelo valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 03 de fevereiro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Proc. Licitação 5- 001/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 03/02/2022 às 16:53:08

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

Segue publicação sob Edição 1187 - pág. 1.

—
Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Edicao_1187.pdf



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.187 – Ano VII

quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Miracatu, **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 01/2022, Processo nº 298/2022, pela justificativa de escolha e preço, e conforme Parecer nº 028/2022 exarado pela Procuradora Jurídica Municipal, para *Aquisição de passe escolar*, amparado no art. 25, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Portanto, ratifico o objeto para a empresa **Viação Transcontilha Ltda-Epp**, inscrita no CNPJ nº 48.674.923/0001-55, pelo valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 03 de fevereiro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

SUPERVISÃO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

“EXONERAR SERVIDOR DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora KATIA LUCIA FERREIRA, RG nº 34.132.527-2, CPF nº 218.724.718-03, PIS/PASEP nº 19032927909, do Cargo efetivo de Cozinheira, Carga Horária 40 h/s, Regime Estatutário, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de fevereiro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora Serv. Legislativos

Proc. Licitação 6- 001/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 04/02/2022 às 11:04:05

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

—
Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_04_2022_Inex_01_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Saulo Silva Vieira	04/02/2022 11:13:23	1Doc	SAULO SILVA VIEIRA CPF 293.XXX.XXX-02
Julie Moraes Silva	04/02/2022 12:10:23	1Doc	JULIE MORAES SILVA CPF 388.XXX.XXX-35
VINICIUS BRANDAO DE QUEIRO..	04/02/2022 19:42:07	ICP-Brasil	VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ CPF 376.XXX.XXX-...
transcontilha	08/02/2022 09:44:32	ICP-Brasil	VIACAO TRANSCONTILHA LTDA CNPJ 48.674.923/00...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BFC-2DB1-F630-E2E8**



CONTRATO Nº 04/2022

Aos quatro dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **Viação Transcontilha Ltda.**, inscrita no CNPJ 48.674.923/0001-55, com sede à Rua Aracaju, nº 542, Bico de Pato, CEP 11950-000, Cajati/SP, telefone: 13-3847-4154 e e-mail transcontilha@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Odair Josuel Volpin**, Proprietário, portador do RG nº 27.493.002-X e CPF nº 192.922.298-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Inexigibilidade nº 01/2022**, oriundo do procedimento digital sob **Proc. Admin. nº 298/2022**, pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do art. 25, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO E VALOR:

1 - O objeto do presente instrumento é **Aquisição de vale transporte escolar**, de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 298/2022, efetuado pelo Departamento de Educação.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	19.800	und.	Vale transporte escolar	R\$ 3,00	R\$ 59.400,00

1.1 - Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.

1.2 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 – A diretora do **Departamento de Educação**, será responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrarão em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

1 - **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

Reserva 196

Ficha 309 – Destinação de recurso 02.220.0004 - Categoria Econômica 3.3.90.39.00
R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



- 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

IX – DA RESCISÃO:

- 1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da sua assinatura, (04/02/2022 a 04/08/2022).

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado a Inexigibilidade nº 01/2022 – Processo nº 298/2022, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Viação Transcontilha Ltda.
Odair Josuel Volpin
Proprietário - CPF nº 192.922.298-00

Julie Moraes da Silva
CPF nº 388.624.358-35
Dir. Educação – Gestora Contrato

Testemunha:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA

CNPJ nº 48.674.923/0001-55

CONTRATO Nº 04/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022

VIGÊNCIA: 04/02/2022 à 04/08/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – **PROCESSO Nº** 298/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 04 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Odair Josuel Volpin

Cargo: Proprietário

CPF: 192.922.298-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA

CNPJ nº 48.674.923/0001-55

CONTRATO Nº 04/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022

VIGÊNCIA: 04/02/2022 à 04/08/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – **PROCESSO Nº** 298/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	Saulo Silva Vieira
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 04 de fevereiro de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Proc. Licitação 7- 001/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: DMCP - Departamento Municipal de Compras e Projetos

Data: 07/02/2022 às 11:24:32

Setores (CC):

DMCP, DMCP-COMP

—

Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Pub_DOM_extrato_do_contrato.pdf



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.188 – Ano VII

sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de Miracatu, faz público que diante do Parecer Jurídico nº 37/2022, a vista do que ficou decidido, nos autos do Processo nº 168/2021 da Tomada de Preço nº 09/2021, referente à Obras de drenagem e iluminação em diversos bairros, **REVOGO** o Procedimento Licitatório por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 04 de fevereiro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - **PROCESSO** nº 298/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA.

CNPJ Nº 48.674.923/0001-55

VALOR: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Aquisição de vale transporte escolar

ASSINATURA: 04/02/2022 - **VALIDADE:** 180 (cento e oitenta) dias – 04/02/2022 à 04/08/2022.

Miracatu/SP, 04 de fevereiro de 2022.

Saulo Silva Vieira
Diretor do Departamento de Compras e Projetos

SUPERVISÃO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 078, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado a servidora MARLI DA GUIA FRANÇA, RG nº 20.237.357-5, CPF nº 290.617.858-63, PIS/PASEP 12415451624, no cargo de Professor de Arte, 30 horas semanais, 9ª classificada no Processo Seletivo nº 01/2022, Regime CLT, no período de 03/02/2022 à 16/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 03 de fevereiro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora Serv. Legislativos

Proc. Licitatório 8- 001/2022

De: Julie S. - DME

Para: DME - Departamento Municipal de Educação

Data: 07/02/2022 às 18:05:06

[Celia Regina Malaquias Santiago - DME-COM](#) por gentileza solicitar a geração de empenho do referido contrato.

Att.

—

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Proc. Administrativo 539/2022

De: Celia S. - DME-COM

Para: DMCP-COMP - Coordenadoria de Compras

Data: 08/02/2022 às 11:28:31

Setores (CC):

DMCP-COMP

Descrição dos Itens

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	19.800	unid	Passes Escolares	R\$ 3,00	R\$ 59.400,00
				TOTAL	R\$ 59.400,00

Celia Regina Malaquias Santiago

Atendente Escolar

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julie Moraes Silva	08/02/2022 11:31:10	1Doc JULIE MORAES SILVA CPF 388.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BFC-2DB1-F630-E2E8**

Proc. Licitação 9- 001/2022

De: Kátia D. - DMCP-COMP

Para: -

Data: 10/02/2022 às 17:16:49

Informamos que o presente processo foi lançado no Sistema Audesp-FaseIV do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**, sob cód. de licitação 2022000000010.

—

Kátia Patricia Malaquias dos Santos Duarte

Auxiliar Administrativo